



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Administração 2009-2012

LEI Nº 1.646, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Concede aumento salarial ao funcionalismo público municipal de Coronel Barros.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, de 2,16% (dois por cento e dezesseis centésimos) a todos servidores ativos e inativos e empregados públicos municipais, para o ano de 2013.

§ 1º O valor do Piso Municipal de Salários – PMS, passa a vigorar com o valor de R\$ 517,87 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos);

Art. 2º O aumento salarial anual de que trata o art. 1º § 1º desta Lei será extensiva a todos os contratos emergenciais firmados com o município em data anterior a da publicação desta Lei.

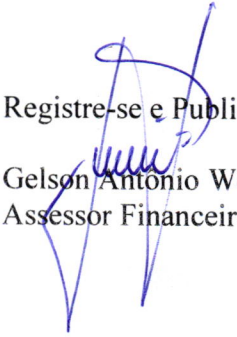
Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Coronel Barros, 25 de janeiro de 2013.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

25 de janeiro de 2013